



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2013

GOIÂNIA, 03 DE JANEIRO - QUINTA-FEIRA

Nº 5.503

DECRETO	PÁG. 01
DECRETO LEGISLATIVO.....	PÁG. 24
PORTARIA.....	PÁG. 25
DESPACHO	PÁG. 26
EXTRATOS	PÁG. 27
AVISOS.....	PÁG. 30
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.....	PÁG. 31

DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2740, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

Concede Progressão Profissional aos servidores de Nível Superior, que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei n.º 7.998/2000, com alterações no Anexo VI, da Lei n.º 8.623/2008 e artigos 12, 13 e 16, da Lei n.º 8.926/2010, bem como no Decreto Regulamentador n.º 1.521/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida **Progressão Profissional** aos servidores de Nível Superior abaixo relacionados, da **Classe I** para **Classe II**, a partir das datas especificadas, mantido o Padrão em que se posicionam:

Processo	Matrícula	Servidor	Cargo	Progressão a partir de
49175698	481734-01	ELISEU FERREIRA DA SILVA	ANALISTA EM CULTURA E DESPORTOS	25/06/2012
49208529	779580-01	FRANCILENE MONTEIRO CUNHA	ANALISTA EM ASSUNTOS SOCIAIS	18/07/2012
49674198	782866-01	LINDALVA ROSILENE DOS SANTOS	ANALISTA EM ASSUNTOS SOCIAIS	06/08/2012
49768427	781959-01	ROBERTA RODRIGUES BATISTA DA COSTA	ANALISTA EM ASSUNTOS SOCIAIS	13/08/2012

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de dezembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2741, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

Concede Progressão Vertical aos servidores que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 8º e 9º, da Lei n.º 8.623, de 26 de março de 2008, e os Decretos Regulamentadores n.ºs 1.358/2009 e 1.521/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida **Progressão Vertical** aos servidores do Grupo Ocupacional **Operacional**, relacionados no Anexo Único que a este acompanha, para os **Graus** do cargo que ocupam e a partir das datas especificadas, mantida a Referência em que se posicionam.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de dezembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 2741/2012

1 - GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL

1.1 - CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

Processo	Matrícula	Nome	Grau		Benefício A partir de
			De	Para	
47088313	869384-01	MANOEL BATISTA MARQUES	05	06	05/01/2012
47223571	576450-02	EDMILSON MARQUES RIBEIRO	05	06	21/01/2012
48176356	883654-01	REGINALDO BARBOSA DE MENDONÇA	05	06	28/03/2012

1.2 – CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Processo	Matrícula	Nome	Grau		Progressão a partir de
			De	Para	
48532608	910201-01	DIOGO MIRANDA MAGALHAES	05	06	02/05/2012
48588867	867055-01	BARTOLOMEU ANTONIO DE OLIVEIRA	05	06	07/05/2012
48600085	907189-01	REGINALDO GALDINO DE LEMOS	05	06	07/05/2012

1.3 – CARGO: GUARDA MUNICIPAL

Processo	Matrícula	Nome	Grau		Progressão a partir de
			De	Para	
47227844	794406-01	VILSON RODRIGUES DOS SANTOS	05	06	17/01/2012
47924928	800660-01	MARCELO FERREIRA DO PRADO	05	06	08/03/2012
42175625	793728-01	ELIOMARCK GONÇALVES VIEIRA	05	06	28/03/2012
48456294	789348-01	CIRO DA SILVA FILHO	05	06	23/04/2012
48472249	017477-01	JOÃO MORAIS DA SILVA	05	06	24/04/2012
49179758	467855-02	SAM MAKAHANS TORREYRA ALVES	05	06	26/06/2012
48980295	918806-01	WESLEY BORGES ROSA	05	06	11/06/2012
49001924	567884-02	FERNANDO PEREIRA GUIMARÃES	05	06	12/06/2012
49003731	918555-01	JHONATHAN PEDRO DE OLIVEIRA	05	06	12/06/2012
49033583	874906-02	YGOR ZACARIAS DE ANDRADE	05	06	14/06/2012
49069341	918814-01	JOSIMARCIO DE JESUS PEREIRA LEMES	05	06	18/06/2012
49078595	918067-01	MARCOS ANTÔNIO SOARES DA SILVA	05	06	18/06/2012
49067585	919121-01	LUCIANO XAVIER BOTELHO	05	06	18/06/2012
49072546	918083-01	OSIEL ROCHA DA SILVA	05	06	18/06/2012
49077904	918709-01	WALISSON CUNHA DA SILVA	05	06	18/06/2012
49099045	919373-01	CLAUDIO EMILIO NUNES PEREIRA NONATO	05	06	19/06/2012
49087543	919039-01	DELCIDIO VILELA GODOY FILHO	05	06	19/06/2012
49103778	919292-01	RONICLEY FRANCO JANUARIO	05	06	19/06/2012
49101601	919012-01	VALDIVINO DAMAS XAVIER	05	06	19/06/2012
49110766	919870-01	IVAN MATHEUS DE ALMEIDA	05	06	20/06/2012
49117175	919381-01	LUCIANO GOMES ROSA	05	06	20/06/2012
49107048	919721-01	STHEPHANY VALERIO MARCAL	05	06	20/06/2012
49110201	918962-01	RICARDO VIEIRA MOURA	05	06	20/06/2012
49130821	919810-01	ADRIANO ROSA PESSOA	05	06	21/06/2012
49129653	919756-01	ELIMAR DA SILVA	05	06	21/06/2012
49130457	917990-01	JOSE HENRIQUE PEREIRA	05	06	21/06/2012
49147988	919896-01	COLIBANIO BORGES GUIMARAES	05	06	22/06/2012
49145926	919390-01	WARLEY LOPO SOARES	05	06	22/06/2012
49164394	920053-01	ANDRE LUIS MIER FLAVIO	05	06	25/06/2012
49169761	920290-01	JUNIO DE SOUZA BATISTA	05	06	25/06/2012
49164521	920371-01	MAURO ANTONIO DOS SANTOS	05	06	25/06/2012
49161832	919713-01	WINDEL SIQUEIRA MARQUES	05	06	25/06/2012
49187807	920282-01	LÚCIO GONÇALVES PEREIRA	05	06	26/06/2012
49213387	919586-01	MARCIEL NERES DE SOUZA	05	06	27/06/2012
49221932	920126-01	JOSE AUGUSTO RODRIGUES DA LUZ	05	06	28/06/2012
49233485	920657-01	RICARDO GONÇALVES DA SILVA	05	06	28/06/2012
49267622	921254-01	ADRIANO ROSA DE OLIVEIRA	05	06	02/07/2012
49262949	921106-01	EDILSON MINIZ DE CARVALHO	05	06	02/07/2012
49273738	921050-01	SAMUEL DIAS DE OLIVEIRA	05	06	02/07/2012
49291434	921858-01	CHRISTHOFER CABRAL DE SOUZA	05	06	03/07/2012
49329288	921998-01	LUCAS MARTINS TEIXEIRA LIMA	05	06	05/07/2012
49336241	921041-01	ROBLEDO MENDONÇA DE FARIAS	05	06	05/07/2012

49363508	922668-01	DEOCLÉCIO FERREIRA SILVA	05	06	09/07/2012
49366825	922560-01	RODRIGO RIBEIRO DE FREITAS	05	06	09/07/2012
49409648	923389-01	ADRIANO SOUSA CUNHA	05	06	10/07/2012
49392958	923460-01	EUDES RODRIGUES PEREIRA	05	06	10/07/2012
49388811	923230-01	MANOELVANO ALBUQUERQUE SEGUNDO	05	06	10/07/2012
49410000	921661	HUDSON THIAGO ROSA DOS SANTOS	05	06	11/07/2012
49425872	923320-01	SERGIO MURILLO DA SILVA	05	06	12/07/2012
49427239	921190-01	EVANDRO CARLOS BARBOZA	05	06	12/07/2012
49443048	923273-01	DANIEL MARTINIANO GOMES	05	06	13/07/2012
49456212	923664-01	RODRIGO GONÇALVES DA P ENHA	05	06	16/07/2012
49470495	924466-01	ALAOR DE ABREU GOMES JUNIOR	05	06	17/07/2012
49476884	924474-01	DANILO DIAS GOMES	05	06	18/07/2012
49500734	923524-01	COLEMAR SANTANA VELOSO	05	06	19/07/2012
49497148	923605-01	FERNANDO ANTONIO DA SILVA	05	06	19/07/2012

1.4 - CARGO: ARTÍFICE DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Processo	Matrícula	Nome	Grau		Progressão a partir de
			De	Para	
50045323	930636-01	JADIR PAULINO DA SILVA	06	07	05/09/2012

1.5 - CARGO: MOTORISTA

Processo	Matrícula	Nome	Grau		Progressão a partir de
			De	Para	
47602114	866113-01	FERNANDO SOUZA DA SILVA	06	07	10/02/2012
48386539	904252-01	CANDIDO ARAÚJO MOURA	06	07	17/04/2012
48485553	905500-01	ELIZEU BARBOSA PORTES	06	07	25/04/2012
48478271	904430-01	SAMUEL ANTONIO DE ALMEIDA	06	07	25/04/2012
48502415	903167-01	EDSON VIEIRA FERREIRA	06	07	26/04/2012
48517382	900656-01	MAURI DE CASTRO SILVA	06	07	27/04/2012
48573045	910619-01	ERNANE DE ARAÚJO MORAIS	06	07	04/05/2012
48642306	911275-01	SERGIO RODRIGUES DE SOUZA	06	07	10/05/2012
48621813	872547-01	ANDRE LUIS RIBEIRO	06	07	08/05/2012
48871763	910180-01	RONALDO ALVES DOURADO	06	07	30/05/2012
46678818	702781-01	RAFAEL RIBEIRO BAPTISTA	06	07	23/07/2012

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2742, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

Concede Progressão Vertical aos servidores que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 13, 16, 17, 18 e Anexo IV, da Lei n.º 9.129, de 29 de dezembro de 2011, e no Decreto n.º 1.521, de 04 de maio de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida **Progressão Vertical** aos Servidores Administrativos do Município - SAM, relacionados no Anexo Único que a este acompanha, para os **Níveis** dos cargos que ocupam e **a partir das datas especificadas**, mantidas as Referências em que se posicionam.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de dezembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 2742/2012

SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO - SAM

1 - CARGO: AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO - Nível I para Nível II

Processo	Matrícula	Servidor	Nível		Progressão a partir de
			De	Para	
47108730	199648-01	CLEUSA CAROLINA MACHADO	I	II	06/01/2012
47360927	865281-01	KATIA SUELENE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	I	II	26/01/2012
47368111	907294-01	MARIA DE FATIMA ALVES TEIXEIRA	I	II	24/04/2012
43848739	911623-01	ISAIRDE DOS REIS MODESTO	I	II	02/05/2012
48571204	907359-01	WILZA APARECIDA DIAS	I	II	04/05/2012
48646905	904163-01	ENY VIEIRA FERREIRA DOS SANTOS	I	II	10/05/2012
48595316	913871-01	CREDES RIBEIRO MARTINS	I	II	13/05/2012
48906494	911305-01	TERESINHA APARECIDA DE SOUZA	I	II	01/06/2012
48924689	694711-01	KARLA ANDRADE MANGABEIRA ARAÚJO	I	II	04/06/2012
48932436	914428-01	MARIA CORDEIRO DA SILVA OLIVEIRA	I	II	04/06/2012
48794319	483605-02	RAIMUNDA COSTA SANTOS	I	II	11/06/2012
49042639	768863-01	LINDAMAR LOPES DE ARAUJO	I	II	14/06/2012
49103719	886092-01	NOEMIA ROSA DA SILVA GOMES	I	II	19/06/2012
49110235	103888-01	MARCOLINA FERNANDES DA ROCHA	I	II	20/06/2012
49116519	910430-01	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA RODRIGUES	I	II	20/06/2012
49161093	407054-03	EURIPEDES SUELY BATISTA LARA	I	II	25/06/2012
49177755	919543-01	VERA LUCIA DOS SANTOS SILVA	I	II	26/06/2012
49244207	696145-01	QUELI BIANCA GUIMARAES NEVES	I	II	29/06/2012
49298536	632848-01	ERIANA CARLA DA SILVA CONÇALVES	I	II	03/07/2012
49309147	605085-05	EDILAMAR DE SOUSA MENDES DA SILVA	I	II	04/07/2012
49335539	906875-01	LUCILAINE CANDIDA PEREIRA	I	II	05/07/2012
49333463	362450-01	MARLY HONORIO MARQUES	I	II	05/07/2012
49366132	363081-01	ILZA MARIA DA SILVA	I	II	09/07/2012
49424043	913545-01	LOYDE NERY DE CASTRO DERENCE	I	II	12/07/2012
49438966	897540-01	OSMAR ANTONIO BARRETO	I	II	13/07/2012
49240848	939846-01	MOACIR FERREIRA DA SILVA	I	II	10/12/2012

2 - CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO - Nível II para Nível III

Processo	Matrícula	Servidor	Nível		Progressão a partir de
			De	Para	
38840258	630594-02	JANETE SILVA FREIRE	II	III	05/03/2012
47678455	904090-01	DONIZETE DE CASTRO E SILVA	II	III	17/04/2012
48471625	899801-01	MONAH BOA SORTE SANTOS	II	III	24/04/2012
44433206	907103-01	VANESSA CRISTINA BESSA SOUZA	II	III	07/05/2012
48595499	905895-01	JANAYNNA SILVA OLIVEIRA	II	III	07/05/2012
49363885	901610-01	FLAVIA MORENO DUARTE	II	III	09/06/2012
48999875	907162-01	DIOGENES FERNANDO SILVA LOPES	II	III	12/06/2012
49000065	549266-03	KARLA PEDATELLA DESIDERIO	II	III	12/06/2012
49215266	913189-01	MARCELLA RARUMI SAGAWA	II	III	27/06/2012

3 - CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - Nível III para Nível IV

Processo	Matrícula	Servidor	Nível		Progressão a partir de
			De	Para	
47561833	319180-03	EDUARDO JAMES DE MORAES	III	IV	08/02/2012
48166954	892734-01	CHEILA ALVES PEREIRA	III	IV	28/03/2012
48430228	905461-01	CLEONICE COSTA VIEIRA	III	IV	20/04/2012
48444393	902179-01	DENISE DA SILVA SOUZA	III	IV	23/04/2012
48716814	898651-01	MEIRE ALVES DA SILVA	III	IV	16/05/2012
48899242	873608-01	JULIANA BARCELOS DOS SANTOS	III	IV	01/06/2012
49076622	918440-01	PHILIPPE DANTAS BORGES	III	IV	18/06/2012
49181671	864005-01	MARCOS AURÉLIO OLIVEIRA	III	IV	26/06/2012
49231814	597570-02	RENATO MARQUES DA SILVA	III	IV	28/06/2012
49311559	683868-01	LILIAN LOPES BAIMA COSTA	III	IV	04/07/2012
49346298	467472-02	LUCIANA SILVA DOS SANTOS	III	IV	06/07/2012
49375441	903477-01	MAYKON SAMUEL SALES OLIVEIRA	III	IV	09/07/2012
49417926	918482-01	MARLON YURI SANTOS E LIMA	III	IV	12/07/2012
49515103	902020-01	WANDEIR PEREIRA DOURADO	III	IV	20/07/2012

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2743, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

Concede Progressão Vertical aos servidores que especifica.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei n.º 8.926, de 07 de julho de 2010 e nos artigos 16º e 17º, da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida **Progressão Vertical** na carreira de **Trabalhador Administrativo Educacional - TAE**, aos servidores relacionados no Anexo único deste Decreto, nos **Níveis** do cargo que ocupam e a partir das datas especificadas, permanecendo inalteradas as Referências em que se posicionam.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de dezembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 2743/2012

PROGRESSÃO VERTICAL - TAE

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL - Nível I para Nível II

Processo	Matrícula	Servidor	Nível		Progressão a partir de
			De	Para	
47070252	716073-02	IVANI RODRIGUES CAMPOS NUNES	I	II	04/01/2012
47207533	590525-02	JEOVANA FARIAS DA SILVA	I	II	16/01/2012
47264383	761869-01	EDELAINE MEDEIROS DE SOUSA SILVA	I	II	19/01/2012
47416141	863564-01	JOSELIA PEREIRA DE VASCONCELOS	I	II	30/01/2012
47500206	868426-01	WESLEY NUNES DOS SANTOS	I	II	03/02/2012
47598156	747017-01	MARIA MISTES DO SANTOS ALVES SILVA	I	II	10/02/2012
47625343	773239-01	MARIA INEZ DA SILVA AMARAL	I	II	14/02/2012
47669278	756075-01	JANDIRA ALMEIDA DO NASCIMENTO	I	II	16/02/2012
47681189	730734-03	SIMONE HELENA DE SOUZA	I	II	17/02/2012
47711665	000850-02	NOELI SILVA DOS SANTOS	I	II	23/02/2012
47878551	719838-01	LUCIANA MARQUES MAGALHAES	I	II	06/03/2012
47876613	779890-01	MARIA JAQUELINE FONSECA DOS SANTOS	I	II	06/03/2012
47941385	873527-01	GLADYS MARIA GUIMARAES DE AVILA CARVALHO	I	II	09/03/2012
47976138	864048-01	ALESSANDRA CRISTINA DE ASSIS COSTA	I	II	13/03/2012
48069924	433489-01	WALDINEIA DA LUZ NOVATO	I	II	20/03/2012
48157343	866130-01	ROSINEIDE DE OLIVEIRA SOUZA	I	II	27/03/2012
48203680	761036-02	LADIANY VIEIRA DA COSTA	I	II	30/03/2012
48645194	896136-01	ARISTODEMO MARTINS JACOMO	I	II	10/05/2012

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL – Nível III para Nível IV

Processo	Matrícula	Servidor	Nível		Progressão a partir de
			De	Para	
47940095	200891-02	MARIA LUSIA DE QUELUZ BARROS	III	IV	09/03/2012
48260284	463434-01	ZULMERINDA LIMA DA SILVA	III	IV	04/04/2012
48259006	466999-01	RILMA SOARES DA SILVA	III	IV	04/04/2012

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - Nível III para Nível IV

Processo	Matrícula	Servidor	Nível		Progressão a partir de
			De	Para	
47470307	589250-01	MILENNE ALVES FERREIRA	III	IV	02/02/2012
40958215	626430-02	ANDERSON SOARES TEODORO	III	IV	20/03/2012
48670431	660582-01	MIRELLE MARQUES DA SILVA	III	IV	14/05/2012

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 2743/2012

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS - Nível III para Nível IV

Processo	Matrícula	Servidor	Nível		Progressão a partir de
			De	Para	
47414261	877077-01	FERNANDA PEREIRA DE JESUS	III	IV	30/01/2012
47413907	650765-04	FLAVIA PEREIRA DE JESUS VELOSO	III	IV	30/01/2012
47419107	656429-04	SIMONE DIAS DA SILVA	III	IV	30/01/2012
47517150	693391-03	ROSEMARY EVANGELISTA DE SOUSA	III	IV	06/02/2012
44523116	877310-01	NIVEA ASSUNÇÃO DE MELO NICOLAU	III	IV	08/02/2012
47615470	255238-06	CLAUDILENE ANTUNES	III	IV	13/02/2012
40768025	363871-04	ELEUDIA ANTONIA DA SILVA OLIVEIRA	III	IV	15/02/2012
47687781	878243-01	SUELMA TAVAREZ CORDEIRO COSTA	III	IV	17/02/2012
47831954	871036-01	ANA LUCIA GERMANO MONTEIRO	III	IV	02/03/2012
47863171	821527-02	MARINEY SANTOS GODOI	III	IV	05/03/2012
47942705	876984-01	OSNI LOPES DE MACEDO	III	IV	09/03/2012
48021247	704369-04	ODELINELSA VIEIRA DE SOUZA VIANA	III	IV	15/03/2012
48029914	656909-03	LEIDIA REZENDE DOS REIS	III	IV	16/03/2012
48303706	828700-02	MARIA DA PAZ DE JESUS DOS SANTOS	III	IV	10/04/2012

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, e § 5º do art. 40, da Constituição Federal/88, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Agamenon Alves Pamplona**, matrícula n.º **75850-01**, aposentado no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “N”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.261,10** (quatro mil duzentos e sessenta e um reais e dez centavos); **Quinquênios (06): R\$ 2.556,66** (dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ 1.704,44** (mil setecentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos), nos termos dos Processos n.ºs 4.606.458-5/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Angelita Francisca de Oliveira Azevedo, matrícula n.º 102601-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referência "I", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 722,68** (setecentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 231,71** (duzentos e trinta e um reais e setenta e um centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 433,61** (quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos), nos termos do Processo n.º 4.709.582-4/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Antonia Antonina da Silva, matrícula n.º 69809-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível I, Referência "I", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se

refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 722,68** (setecentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 433,61** (quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos), nos termos do Processo n.º 4.573.562-1/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Augusta Maria Andrade Muniz, matrícula n.º 61115-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível I, Referência "H", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 710,22** (setecentos e dez reais e vinte e dois centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 426,13** (quatrocentos e vinte e seis reais e treze centavos), nos termos do Processo n.º 4.822.466-1/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias

do mês de janeiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Célia Regina Campos Barbosa**, matrícula n.º 72010-01, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível I, Referência "H", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 710,22** (setecentos e dez reais e vinte e dois centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 426,13** (quatrocentos e vinte e seis reais e treze centavos), nos termos dos Processos n.º 4.803.340-7/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, e § 5º do art. 40, da Constituição Federal/88, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Clara Benedita da Silva**, matrícula n.º 67504-01, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "N", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.487,79** (três mil quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos); **Quinquênios (05): R\$ 1.743,90** (mil setecentos e quarenta e três reais e noventa centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ 697,55** (seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos), nos termos do Processo n.º 4.874.749-3/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores

Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Deusceria Divina Silveira Rabelo**, matrícula n.º **4979-01**, aposentada no cargo de Assistente Administrativo, Nível III, Referência “I”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 906,53** (novecentos e seis reais e cinquenta e três centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 543,92** (quinhentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos), nos termos do Processo n.º 4.946.476-2/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 008, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Dina Tereza Carmo Arantes Noda**, matrícula n.º **194140-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “J”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.892,97** (mil oitocentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos); **Quinquênios (04): R\$ 757,19** (setecentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos) e **Adicional de**

Titularidade: R\$ 567,89 (quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos), nos termos do Processo n.º 4.784.890-3/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 009, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/03, combinado com o art. 53, §§ 2º, § 6º, inciso III, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Deusmar Mendes da Paixão Júnior**, matrícula n.º **679070-01**, representado pelo seu curador **Deusmar Mendes da Paixão**, aposentado no cargo de Assistente Administrativo, Nível III, Referência “B”, por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros**, no valor total de **R\$ 724,56** (setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos), nos termos do Processo n.º 3.846.647-0/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 010, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88; art. 7º e art. 6-A, Parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 041/03, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 070/12, combinado com o art. 53, §§ 2º, 6º, inciso V, e 7º, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aposentado o servidor **Edmar José Gomes**, matrícula n.º 87254-01, no cargo de Especialista em Saúde, Grau III, Referência "M", por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.180,08** (quatro mil cento e oitenta reais e oito centavos); **Adicional de Titularidade e Aperfeiçoamento: R\$ 627,01** (seiscentos e vinte e sete reais e um centavo); **Gratificação de Maturação Profissional R\$ 836,02** (oitocentos e trinta e seis reais e dois centavos) e **Quinquênio (05): R\$ 2.090,04** (dois mil e noventa reais e quatro centavos), nos termos do Processo n.º 4.896.463-0/2012 e 4.534.940-3/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 011, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05

e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Eli Pedro da Silva**, matrícula n.º 51829-01, aposentado no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "J", por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.523,96** (dois mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 1.514,76** (mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e seis centavos), nos termos do Processo n.º 4.454.799-6/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 012, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 047/2005, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aposentado o servidor **Gilmar Moreira dos Santos**, matrícula n.º 81744-01, no cargo de Fiscal de Posturas, Padrão "L" por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas

mensais: **Vencimento: R\$ 2.366,28** (dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos); **Adicional de Incentivo Profissional: R\$ 59,15** (cinquenta e nove reais e quinze centavos); **Adicional de Produtividade: R\$ 4.732,56** (quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 540,68** (quinhentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos) e **Quinquênios (07): R\$ 1.656,40** (mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), nos termos dos Processos n.ºs 4.257.022-2/2010.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Gislene Braz Gonçalves**, matrícula n.º **449709-1**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “E”, por contar com mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **13,35/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 13 anos, 04 meses e 11 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de R\$ **611,02** (seiscentos e onze reais e dois centavos) mensais, nos termos do Processos n.º 4.964.536-8/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias

do mês de janeiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 014, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 047/2005, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aposentada a servidora **Ivanilde Santiago de Oliveira**, matrícula n.º **71390-01**, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “P” por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.013,74** (três mil, treze reais e setenta e quatro centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 506,45** (quinhentos e seis reais e quarenta e cinco centavos); **Quinquênios (06): R\$ 1.808,24** (mil, oitocentos e oito reais e vinte e quatro centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ 904,12** (novecentos e quatro reais e doze centavos), nos termos dos Processos n.ºs 981.941-0/1996, 2.727.449-8/2005, 3.505.870-2/2008 e 3.902.086-6/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 015, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Iolanda Cândida Dias Izidorio**, matrícula n.º 17655-01, aposentada no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referência "J", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 735,14** (setecentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 441,08** (quatrocentos e quarenta e um reais e oito centavos), nos termos do Processo n.º 5.001.265-4/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 016, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Joana D'arc Pereira Alvarenga**,

matrícula n.º 47040-01, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível I, Referência "H", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 710,22** (setecentos e dez reais e vinte e dois centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 426,13** (quatrocentos e vinte e seis reais e treze centavos), nos termos do Processo n.º 4.454.150-5/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 017, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Lázara Maria de Oliveira**, matrícula n.º 61387-01, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível III, Referência "I", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 906,53** (novecentos e seis reais e cinquenta e três centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 543,92** (quinhentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos), nos termos do Processo n.º 4.838.158-8/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias

do mês de janeiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 018, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Maria Antonia de Fátima e Castro**, matrícula n.º **44288-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível I, Referência "H", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 710,22** (setecentos e dez reais e vinte e dois centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 426,13** (quatrocentos e vinte e seis reais e treze centavos), nos termos do Processo n.º 4.863.030-8/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 019, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Maria de Lourdes Batista Figueiredo**, matrícula n.º **3824-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referência "I", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 722,68** (setecentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos); **Adicional de Incentivo Profissional: R\$ 18,06** (dezoito reais e seis centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 433,61** (quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos), nos termos do Processo n.º 5.015.893-4/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 020, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores

Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Maria Alves Pereira dos Santos**, matrícula n.º **54585-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível I, Referência "H", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 710,22** (setecentos e dez reais e vinte e dois centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 426,13** (quatrocentos e vinte e seis reais e treze centavos), nos termos do Processo n.º 4.805.569-9/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 021, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Marilda de Sousa Campos**, matrícula n.º **61352-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível I, Referência "H", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 710,22** (setecentos e dez e vinte e dois) e **Quinquênios (06): R\$ 426,13** (quatrocentos e vinte e seis reais e treze centavos), nos termos do Processo n.º 3.678.978-6/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 022, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05 e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Magda Lúcia Pereira Santana Veríssimo**, matrícula n.º **71544-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "P", por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.260,30** (dois mil, duzentos e sessenta reais e trinta centavos); **Quinquênios (06): R\$ 1.356,18** (mil, trezentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ 678,09** (seiscentos e setenta e oito reais e nove centavos), nos termos do Processo n.º 4.626.460-6/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 023, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Maria de Fatima Davi Dourado Silva**, matrícula n.º 73687-01, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível I, Referência "H", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 710,22** (setecentos e dez reais e vinte e dois centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 426,13** (quatrocentos e vinte e seis reais e treze centavos), nos termos do Processo n.º 4.887.712-5/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 024, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Maria do Socorro Pereira**,

matrícula n.º 193887-01, aposentada no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível II, Referência "G", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 781,49** (setecentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos); **Adicional de Incentivo Profissional: R\$ 93,77** (noventa e três reais e setenta e sete centavos) e **Quinquênios (04): R\$ 312,60** (trezentos e doze reais e sessenta centavos), nos termos dos Processos n.ºs 1.203.880-1/1998 e 4.817.454-0/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 025, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Maria Aparecida da Silva Rodrigues**, matrícula n.º 71358-01, aposentada no cargo de Assistente Administrativo Educacional, Nível IV, Referência "I", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.015,31** (mil e quinze reais e trinta e um centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 609,19** (seiscentos e nove reais e dezenove centavos), nos termos dos Processos n.ºs 3.513.595-2/2008 e 4.524.371-1/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 026, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo o uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Nilta Maria de Sousa Batista**, matrícula n.º **76031-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível I, Referência "H", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 710,22** (setecentos e dez reais e vinte e dois centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 426,13** (quatrocentos e vinte e seis reais e treze centavos), nos termos do Processo n.º 4.831.164-4/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 027, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 047/2005, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aposentada a servidora **Maria Ireni da Silva**, matrícula n.º **107123-01**, no cargo de Analista em Assuntos Sociais, Classe II, Padrão "P" por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.604,02** (três mil seiscentos e quatro reais e dois centavos); **Adicional de Titularidade e Aperfeiçoamento: R\$ 901,00** (novecentos e um reais); **Adicional de Desempenho Profissional: R\$ 720,80** (setecentos e vinte reais e oitenta centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 765,90** (setecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos) e **Quinquênios (05): R\$ 1.802,01** (mil oitocentos e dois reais e um centavo), nos termos dos Processos n.ºs 1.181.054-3/1997; 2.303.420-4/2003 e 4.439.977-6/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 028, DE 02 DE JANEIRO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que

instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Nilva Sueli de Oliveira Krawczyk**, matrícula n.º **3450-01**, aposentada no cargo de Assistente Administrativo Educacional, Nível IV, Referência “J”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.032,82** (mil, trinta e dois reais e oitenta e dois centavos); **Quinquênios (07): R\$ 722,97** (setecentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos) e **Adicional de Incentivo Profissional: R\$ 123,93** (cento e vinte e três reais e noventa e três centavos), nos termos dos Processos n.ºs 2.622.057-2/2005 e 4.706.703-1/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 029, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, da Constituição Federal/88, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aposentado o servidor **Sebastião Cândido Branquinho**, matrícula n.º **78018--01**, no cargo de Artífice de Serviços e Obras Públicas, Grau G, Referência “J”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas

mensais: **Vencimento: R\$ 874,88** (oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos); **Quinquênios (06): R\$ 524,93** (quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 231,71** (duzentos e trinta e um reais e setenta e um centavos) e **Adicional de Incentivo Profissional: R\$ 21,87** (vinte e um reais e oitenta e sete centavos), nos termos dos Processos n.ºs 642.915-7/1993; 830.453-0/1995; 117.497-0/1986 e 4.598.703-5/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 030, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Sandra Maria Borba**, matrícula n.º **167290-1**, aposentada no cargo de Agente Administrativo, Nível III, Referência “J”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 922,16** (novecentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos); **Adicional de Incentivo Profissional: R\$ 23,05** (vinte e três reais e cinco centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 188,53** (cento e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos); **Vantagem Suplementar: R\$ 341,62** (trezentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 553,30** (quinhentos e cinquenta e três reais e trinta centavos), nos termos dos Processos n.ºs 2.510.056-5/2004 e 3.846.954-1/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 031, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/2005, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Sônia Maria Oliveira Alves**, matrícula n.º **97055-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe I, Padrão "T", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.970,51** (mil novecentos e setenta reais e cinquenta e um centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 386,17** (trezentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos); **Quinquênios (07): R\$ 1.379,36** (mil trezentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ 591,15** (quinhentos e noventa e um reais e quinze centavos), nos termos dos Processos n.ºs 229.982-7/1988, 846.349-2/1995; 1.397.281-8/1999; 1.778.006-9/2001 e 3.491.645-4/2008.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 032, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Zenaide Avelino dos Reis**, matrícula n.º **88676-01**, aposentada no cargo de Agente de Serviços Operacionais, Grau 5, Referência "H", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 715,83** (setecentos e quinze reais e oitenta e três centavos) e **Quinquênios (05): R\$ 357,92** (trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos), nos termos do Processo n.º 3.727.471-2/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 033, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso II, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, II e; 79, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Madalena de Assis**, companheira do ex-servidor **Francisco de Paula Abreu**, matrícula n.º 82899-01.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 466,02** (quatrocentos e sessenta e seis reais e dois centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 279,61** (duzentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos), nos termos do Processo n.º 4.676.430-7/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 06 de dezembro 2011.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 034, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, I e 79, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Zilma Maria Moraes**, viúva do ex-servidor **Sebastião Carmo de Moraes**, matrícula n.º 77410-01.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 823,36** (oitocentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 494,02** (quatrocentos e noventa e quatro reais e dois centavos), nos termos dos Processos n.ºs 2.336.588-0/2003 e 5.004.752-1/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 02 setembro de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 035, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 3.486.813-1/2008, em especial no Parecer n.º 2427/2012, da Procuradoria Geral do Município, bem como na Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012, **RESOLVE alterar o Decreto n.º 2893, de 03 de dezembro de 2008**, que aposentou a servidora **Almira Fernandes Moscardini de Moura Salomão**, matrícula n.º 902989-01, na parte relativa aos proventos, para considerar como sendo compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.423,28** (mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos); **Adicional de Incentivo Profissional: R\$ 35,38** (trinta e cinco reais e trinta e oito centavos) e **Quinquênios (04): R\$ 569,31** (quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos), **a partir de 29 de março de 2012**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 036, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Abadia Maria de Jesus, matrícula n.º 38466-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível III, Referência “H”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 890,90** (oitocentos e noventa reais e noventa centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 534,54** (quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), nos termos dos Processos n.ºs 4.766.907-3/2012 e 4.825.841-7/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 037, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Cleuza Alves de Oliveira, matrícula n.º 61123-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível III, Referência “I”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se

refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 906,53** (novecentos e seis reais e cinquenta e três centavos); **Quinquênios (06): R\$ 543,92** (quinhentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos) e **Adicional de Incentivo Profissional: R\$ 45,32** (quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos), nos termos dos Processos n.ºs 2.544.166-4/2004 e 4.804.547-2/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 038, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05 e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Evânia Raquel Amaral Rocha, matrícula n.º 48461-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “M”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.136,99** (quatro mil, cento e trinta e seis reais e noventa e nove centavos); **Quinquênios (06): R\$ 2.482,19** (dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ 1.241,09** (mil, duzentos e quarenta e um reais e nove centavos), nos termos dos Processos n.ºs 552.554-3/1992, 520.936-6/1992; 2.380.065-9/2004 e 4.682.431-8/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias

do mês de janeiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 039, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo o uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Maria Tavares Borges**, matrícula n.º **46400-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível I, Referência "H", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 710,22** (setecentos e dez reais e vinte e dois centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 426,13** (quatrocentos e vinte e seis reais e treze centavos), nos termos do Processo n.º 4.597.390-5/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 040, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Joana Ferreira da Rocha**, matrícula n.º **32824-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível I, Referência "H", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 710,22** (setecentos e dez reais e vinte e dois centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 426,13** (quatrocentos e vinte e seis reais e treze centavos), nos termos do Processo n.º 4.793.554-7/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 041, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05 e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Maria Helena Fernandes**, matrícula n.º **56545-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “R”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.397,95** (dois mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos); **Quinquênios (06): R\$ 1.438,77** (mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ 719,38** (setecentos e dezenove reais e trinta e oito centavos), nos termos dos Processos n.ºs 1.779.520-1/2001; 1.936.446-1/2002; 3.446.200-3/2008 e 4.538.637-6/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 042, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Maria das Graças Soares Silva**, matrícula n.º **85650-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referência “J”, por ter implementado todos os

requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 735,14** (setecentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 441,08** (quatrocentos e quarenta e um reais e oito centavos), nos termos do Processo n.º 4.924.258-1/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 043, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Maria de Fátima Sousa Oliveira**, matrícula n.º **68055-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível I, Referência “I”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 722,68** (setecentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 433,61** (quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos), nos termos do Processo n.º 4.847.811-5/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias

do mês de janeiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 044, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05 e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Sueli Lagares de Lima Santos**, matrícula n.º **62057-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “N”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.130,55** (dois mil, cento e trinta reais e cinquenta e cinco centavos); **Quinquênios (06): R\$ 1.278,33** (mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ 639,16** (seiscentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos), nos termos dos Processos n.ºs 3.826.237-8/2009; 4.136.877-2/2010 e 4.289.701-9/2010.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 045, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Veneranda Tomaz dos Santos**, matrícula n.º **55689-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível III, Referência “G”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 875,27** (oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 525,16** (quinhentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos), nos termos do Processo n.º 4.873.643-2/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 046, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores

Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Iva de Souza Lacerda, matrícula n.º 32506-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “S”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.939,79** (quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos); **Quinquênios (06): R\$ 2.963,87** (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ 1.481,93** (mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos), nos termos dos Processos n.ºs 3.946.122-6/2009; 3.891.305-1/2009 e 4.435.652-0/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 047, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Lazara Maria de Almeida Carvalho, matrícula n.º 29742-01**, aposentada no cargo de Assistente Administrativo, Nível III, Referência “J”, por ter implementado todos os requisitos de idade e tempo de contribuição para aposentadoria.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 922,16** (novecentos e vinte e dois reais e

dezesseis centavos); **Adicional de Incentivo Profissional: R\$ 46,10** (quarenta e seis reais e dez centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 188,53** (cento e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos); **Vantagem Suplementar: R\$ 216,47** (duzentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 553,30** (quinhentos e cinquenta e três reais e trinta centavos), nos termos dos Processos n.ºs 4.549.502-7/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 048, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido nos Processos n.ºs 942.639-6/1996 e 2.923.960-6/2006, em especial o Parecer n.º 2566/2012, da Procuradoria Geral do Município, bem como a Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012, **RESOLVE alterar o Decreto n.º 1341, de 03 de julho de 2007**, que concedeu aposentadoria à servidora **Aminadabia Lopes de Sousa, matrícula n.º 64203-01**, na parte relativa aos proventos, para considerar como sendo compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 453,82** (quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos) e **Quinquênios (03): R\$ 136,15** (cento e trinta e seis reais e quinze centavos), **a partir de 29 de março de 2012**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 049, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 2.618.450-9/2005, em especial o Parecer n.º 2636/2012, da Procuradoria Geral do Município, bem como a Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012, **RESOLVE alterar o Decreto n.º 1468, de 23 de junho de 2008**, que retificou o Decreto n.º 3.201, de 26 de outubro de 2005, que concedeu aposentadoria ao servidor **Cloves Trindade Lopes, matrícula n.º 273848-01**, na parte relativa aos proventos, para considerar como sendo compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.494,33** (mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos); **Gratificação de Titularidade: R\$ 597,73** (quinhentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos) e **Quinquênio (02): R\$ 298,86** (duzentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos), **a partir de 29 de março de 2012**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 050, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido nos Processos n.ºs 561.126-1/1992, 4.296.931-1/2010 e 4.714.653-4/2012, **RESOLVE alterar o Decreto n.º 2.187, de 04 de julho de 2011**, que aposentou o servidor **Kassem Saidah, matrícula n.º 87386-01**, na parte relativa aos proventos, para *incluir* a parcela referente ao **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento (25%)**, no valor de **R\$ 880,92** (oitocentos e oitenta reais e noventa e dois centavos), e *excluir* a parcela referente ao **Adicional de Incentivo Profissional**, **a partir de 10 de janeiro de 2012**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias

do mês de janeiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 051, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 2.484.430-7/2004, em especial no Parecer n.º 2673/2012, da Procuradoria Geral do Município, bem como na Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012, **RESOLVE alterar o Decreto n.º 3068, de 30 de setembro de 2005**, que concedeu aposentadoria ao servidor **Maria de Lourdes Branco do Nascimento, matrícula n.º 87858-01**, na parte relativa aos proventos, para considerar como sendo compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 436,10** (quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos) e **Quinquênio (04): R\$ 174,44** (cento e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), **a partir de 29 de março de 2012**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 052, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 4.853.450-3/2012, em especial o Parecer n.º 2199/2012 - PAA, da Procuradoria Geral do Município, **RESOLVE alterar o Decreto n.º 3109 de 03 de outubro de 2011**, que aposentou o servidor **Nilton Lemos Pinto Coelho, matrícula n.º 7404-01**, na parte relativa a fundamentação, para considerar como sendo o art. 7.º e o art. 6-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional

n.º 041/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 070, de 29 de março de 2012, bem como na parte relativa aos proventos da aposentadoria, para considerá-los *proporcionais a razão de 26,71/35 avos e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 3.211,88* (três mil, duzentos e onze reais e oitenta e oito centavos); **Quinquênios (05): 1.605,94** (mil, seiscentos e cinco reais e noventa e quatro centavos) e **Gratificação de Maturação Profissional: R\$ 642,38** (seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos), a partir de 29 de março de 2012, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato, tornando sem efeito o Decreto n.º 1979, de 24 de agosto de 2012.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 62,
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

Concede Título Honorífico de Cidadania Goianiense ao Senhor Eder Bueno Macedo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense ao Senhor EDER BUENO MACEDO pelos relevantes serviços prestados à comunidade desta Capital.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de dezembro de 2.012.


Ver. Iram Saraiva
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 63,
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

Concede Título Honorífico de Cidadania Goianiense ao Governador do Distrito LB2 Lions Genésio Lima dos Reis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense ao Governador do Distrito LB2 Lions Genésio Lima dos Reis, pelos relevantes serviços prestados ao Meio Ambiente e à comunidade desta capital.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de dezembro de 2.012.


Ver. Iram Saraiva
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 64,
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

Concede o Título Honorífico de Cidadão Goianiense ao Dr. Boaventura Braz de Queiroz.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Goianiense ao Dr. Boaventura Braz de Queiroz, pelos relevantes serviços prestados em prol da Saúde deste Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de dezembro de 2.012.


Ver. Iram Saraiva
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 65,
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

Concede ao Sr. Habib Tamer Elias
Merhi Badião, Título Honorífico de
Cidadania Goianiense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU
PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. Habib Tamer Elias Merhi
Badião, Título Honorífico de Cidadania Goianiense, pelos relevantes
serviços prestados à comunidade desta Capital.

Art.2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de
sua publicação.

*GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de dezembro de 2.012.*


Ver. Iram Saraiva
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 67,
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

Concede Título Honorífico de
Cidadania Goianiense ao Senhor Paulo
Oliveira Lima.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU
PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania
Goianiense ao Senhor Paulo Oliveira Lima, pelos relevantes serviços

prestados à comunidade desta Capital.

Art.2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de
sua publicação.

Art. 3º - 112- Revogam-se as disposições em contrário.

*GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de dezembro de 2.012.*


Ver. Iram Saraiva
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 68,
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

Concede Título Honorífico de
Cidadania Goianiense ao Senhor Jairo
Gomes Ribeiro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU
PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania
Goianiense ao Senhor Jairo Gomes Ribeiro pelos relevantes serviços
prestados à comunidade desta Capital.

Art. 2º - Este 'Decreto Legislativo entrará em vigor na data de
sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

*GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de dezembro de 2.012.*


Ver. Iram Saraiva
PRESIDENTE

PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 584, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE

GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas a e b do inciso II do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991-**REGIMENTO INTERNO**-, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, no artigo 13 da Lei Orgânica do Município (LOM), e considerando o teor do Despacho nº 4992/2012, da Secretaria de Atos de Pessoal do Tribunal de Contas dos Municípios, contido nos Autos nº 1688/2012,

RESOLVE

Art. 1º Fica retificada a Portaria nº 138, de 07 de fevereiro de 1995, publicada no Diário Oficial do Município (DOM) nº 1358, de 21 de fevereiro de 1995, que concede aposentadoria voluntária a **Sebastião Domingues Camelo**, matrícula nº 32963, no cargo em provimento efetivo de Técnico em Comunicação Social, nível B, do QPL, na parte relativa à fundamentação legal e cálculo dos proventos, para considerar aposentado o referido servidor nos termos da alínea c, inciso III, do artigo 40 da Constituição Federal, promulgada em 05 de outubro de 1988, e da alínea c, inciso III, do artigo 205 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia-, com proventos mensais proporcionais a 32/35 (trinta e dois, trinta e cinco avos) correspondente a 91,43% (noventa e um vírgula quarenta e três por cento) de seus vencimentos, na importância total de R\$ 12.025,67 (doze mil, vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos), compostos das seguintes parcelas: R\$ 5.837,29 (cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos) de vencimento; R\$ 145,93 (cento e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos) de adicional de incentivo à profissionalização, conforme Portaria nº 765, de 10 de dezembro de 1992; R\$ 3.123,81 (três mil, cento e vinte e três reais e oitenta e um centavos) de gratificação incorporada de Chefe de Gabinete da Presidência, símbolo CC-1, conforme os §§ 1º e 2º do artigo 34 LOM; R\$ 2.918,64 (dois mil, novecentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos) de adicional por tempo de serviço relativo a 05 (cinco) quinquênios, permanecendo inalterados os demais termos da sobredita Portaria.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 786, de 28 de novembro de 1996.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2012.

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Gram Saraiva
PRESIDENTE

Joãozinho Guimarães
2º SECRETÁRIO

DESPACHO**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PROCESSO Nº.: 50926168

INTERESSADO: LEART Livraria Distribuidora e Editora Ltda

ASSUNTO: Proposta

DESPACHO Nº 10805/2012

A vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do Art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizar a inexigibilidade de licitação conforme Parecer da Assessoria Técnica e de Gestão, e manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município constante dos autos.

Art.25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, especial:

I- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência por marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio local em que será realizada a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes.

Informamos que a inexigibilidade deve-se dar em favor da empresa LEART Livraria Distribuidora e Editora Ltda, no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Encaminhe-se o processo à Secretaria Municipal de Compras e Licitações e à Secretaria Municipal de Finanças, solicitando que sejam procedidas a prévia e expressa autorização da despesa em tela, atendendo o contido no art. 01 do Decreto Municipal nº 1775/2010.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos 21 dias do mês de dezembro de 2012.

Profª. NEYDE APARECIDA DA SILVA
- Secretária -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº.: 46945565

INTERESSADO: Artes e Delicias Comerc. Prod. Alimen.

ASSUNTO: Registro de Preço

DESPACHO N° 10824/2012

A Secretária de Educação do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais regulamentares, e, ainda,

CONSIDERANDO:

1 - O disposto nos artigos 77, 78,I, IV e V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, o Edital do Pregão Presencial n.º 125/2011 - Sistema de Registro de Preços, cujo objeto era o fornecimento de água sem gás por um período de 12 (doze) meses para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e a Ata de Registro de Preços n.º 156 (fls. 96/100);

2 - Que a empresa **Artes e Delicias Comercial de Produtos Alimentícios Ltda.**, sagrou-se vencedora do mencionado processo licitatório para o fornecimento de água mineral sem Gás.

3 - Que a empresa acima nomeada foi convocada em diversas ocasiões para dar cumprimento ao contrato avençado, porém manteve-se inerte até a presente data:

4 - Que a empresa em questão, devidamente notificada, apresentou sua defesa prévia alegando que o descumprimento na entrega do objeto licitado (água mineral) se deve ao fato de que a indústria fornecedora do produto estava com dificuldade em honrar seus compromissos, tendo em vista o aumento no consumo em decorrência do calor excessivo e o consequente consumo elevado do citado produto;

RESOLVE:

1 - Determinar que seja aplicada à empresa Artes e Delícias Comercial de Produtos Alimentícios Ltda., nos termos em que determina o art. 87, da Lei nº. 8.666/93, as sanções previstas na Cláusula Décima Terceira, itens 13.2.2 e 13.2.3, do Edital do Pregão Presencial nº. 125/2011, quais sejam: multa de 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por um prazo de 02 (dois) anos;

2 - Determinar que se o valor da multa não for pago, ou depositado, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente:

3 - Determinar que seja concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação do presente ato, para que a empresa **Artes e Delícias Comercial de Produtos Alimentícios Ltda.** apresente sua defesa e contraditório quanto às sanções aplicadas;

4 - Determinar que a Secretaria Municipal de Compras e Licitações revogue a Ata de Registro de Preços nº. 156 referente ao Pregão Presencial nº. 125/2011 - Sistema de Registro de Preços, nos termos em que dispõe a sua Cláusula Sétima, item 7.11 (fls. 11).

Cumpra-se, publique-se e encaminhe-se cópia da decisão à Secretaria Municipal de Compras e Licitações.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos 26 dias
do mês de dezembro de 2012.


Prof. NEYDE APARECIDA DA SILVA
- Secretária -

EXTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 123/2012
referente ao Pregão Eletrônico nº. 072/2012 - SRP**

Interessado: Prefeitura Municipal de Goiânia

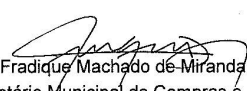
Processo n°.: 4.806.723-9/2012

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em locação de impressoras e serviços de impressão (fornecimento e instalação de equipamentos) para atender a Agencia Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - AMTEC, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Empresa: Simpress Comércio, Locação e Serviços S.A. CNPJ: 07.432.517/0001-07									
Itens	Equipamentos	VALOR PÁGINA IMPRESSA					LOCAÇÃO IMPRESSORAS		CUSTO TOTAL
		(A) Quantidade de Impressoras	(B) Media mensal de pagina por impressora	C=(A*B) Total de páginas por mês	(D) Valor unitário página impressa (RS)	E= (C*D) Valor mensal página impressa (RS)	(F) Valor mensal locação impressora (RS)	G = (E+F) Valor mensal locação + Página impressa (RS)	H = (G*12) Valor anual página + locação (RS)
01	Impressora laser colorida A4 – 20 ppm MARCA: Ricoh	43	1.500	64.500	0,182	11.739,00	2.525,82	14.264,82	171.177,84
02	Impressora laser monocromática A4 – 35 ppm MARCA: Samsung	400	4.000	1.600.000	0,046	73.600,00	14.072,00	87.672,00	1.052.064,00
03	Multifuncional laser multifuncional A4 – 35 ppm MARCA: Samsung	100	4.100	410.000	0,046	18.860,00	6.300,00	25.160,00	301.920,00

04	Impressora laser monocromática A4 – 45 ppm MARCA: Samsung	393	6.700	2.633.100	0,046	121.122,60	21.265,23	142.387,83	1.708.653,96
05	Impressora laser multifuncional, A4 – 55 ppm MARCA: Samsung	30	10.000	300.000	0,46	13.800,00	3.647,70	17.447,70	209.372,40
06	Impressora laser/jato colorida A3 – 30 ppm MARCA: Ricoh	20	1.500	30.000	0,182	5.460,00	6.440,40	11.900,40	142.804,80
VALOR TOTAL MENSAL							R\$ 298.832,75		
VALOR TOTAL ANUAL							R\$ 3.585.993,00		


Fradique Machado de Miranda Dias
Secretário Municipal de Compras e Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Extrato das Atas de Registro de Preços nº 124/2012 e 125/2012
referente ao Pregão Eletrônico nº. 160/2012 - SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Goiânia

Processo nº.: 4.900.844-9/2012

Objeto: Aquisição de Pneus para atender a frota de veículos da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

LOTE 01

Empresa: PP PNEUS LTDA.
CNPJ: 14.320.757/0001-77

Item	Quant.	Unid	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	140	Unid.	Pneus 175/70 - R13 - Pneu para veículo Automotivo, carcaça de lona de poliéster, talão arame de aço, borracha de alta resistência e flexibilidade, tipo radial, sem câmara. Marca: DUNLOP	119,98	16.797,20
Valor Total: R\$ 16.797,20					

LOTE 02

Empresa: CURINGA DOS PNEUS LTDA.
CNPJ: 00.041.327/0006-16

Item	Quant.	Unid	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	40	Unid.	Pneus 185/70 - 14 - Pneu para veículo Automotivo, carcaça de lona de poliéster, talão arame de aço, borracha de alta resistência e flexibilidade, tipo radial, sem câmara. Marca: GOODYEAR	182,90	7.316,00
Valor Total: R\$ 7.316,00					

LOTE 03**Empresa: PP PNEUS LTDA.****CNPJ: 14.320.757/0001-77**

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	32	Unid.	Pneus 235/75 - R15 - Pneu para veículo Automotivo, carcaça de lona de poliéster, talão arame de aço, borracha de alta resistência e flexibilidade, tipo radial, sem câmara. Marca: FALKEN	361,50	11.568,00
Valor Total: R\$ 11.568,00					

LOTE 04**Empresa: PP PNEUS LTDA.****CNPJ: 14.320.757/0001-77**

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	6	Unid.	Pneus 215/75 - R17,5 - Pneu para Caminha M.B 709, borracha de alta resistência, tipo radial, sem câmara. Marca: DUNLOP	543,00	3.258,00
Valor Total: R\$ 3.258,00					

LOTE 05**Empresa: CURINGA DOS PNEUS LTDA.****CNPJ: 00.041.327/0006-16**

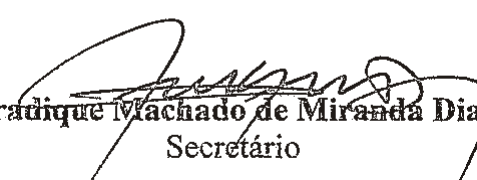
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	4	Unid.	Pneu para Veículo Automotivo (Toyota Bandeirante), novo, carcaça lona poliéster, talão arame aço, borracha alta resistência e alta flexibilidade, tipo radial, 750/R16, 10 lonas, com câmara de ar, não recauchutado, não remodelado e não reconstituído, linha de montagem; Marca: GOODYEAR	500,00	2.000,00
Valor Total: R\$ 2.000,00					

LOTE 06**Empresa: CURINGA DOS PNEUS LTDA.****CNPJ: 00.041.327/0006-16**

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	4	Unid.	Pneu. para veículo automotivo (Ford F-1000), novo, alta resistência, tipo radial, 215/80-R16, com câmara de ar, não recauchutado, não remodelado e não reconstituído. Marca: GOODYEAR	313,50	1.254,00
Valor Total: R\$ 1.254,00					

LOTE 07					
Empresa: CURINGA DOS PNEUS LTDA. CNPJ: 00.041.327/0006-16					
Item	Quant.	Unid	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	12	Unid.	Pneu para veículo automotivo (kombi) - 185/R14C, novo, carcaça de lona de poliéster, talão arame de aço, borracha de alta resistência e flexibilidade, tipo radial, sem câmara. Marca: GOODYEAR	209,90	2.518,80
				Valor Total: R\$ 2.518,80	

LOTE 08					
Empresa: PP PNEUS LTDA. CNPJ: 14.320.757/0001-77					
Item	Quant.	Unid	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	12	Unid.	Pneus 265/70 - 15 - Pneu para veículo Automotivo, carcaça de lona de poliéster, talão arame de aço, borracha de alta resistência e flexibilidade, tipo radial, sem câmara. Marca: FALKEN	480,00	5.760,00
				Valor Total: R\$ 5.760,00	


Fradique Machado de Miranda Dias
Secretário

AVISOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

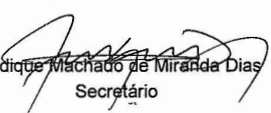
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, tendo em vista o que consta do Processo n.º 47242053/2012, da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e nos termos das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02, bem como as alterações posteriores, **AVISA** aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 128/2012**, com abertura prevista para o dia 17 de janeiro de 2013, **FICA ADIADA SINE DIE**, motivada por interesse da administração pública. Os interessados poderão no horário das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs, nos

dias normais de expediente, obter demais informações, na sede da Secretaria Municipal de Compras e Licitações - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, situada na Av. do Cerrado n.º 999, Bl. - B, Térreo, Parque Lozandes, Goiânia - Goiás, Fones: (62)3524-6321 e Fax (62) 3524-6315.

Marcela Araújo Teixeira
Pregoeira

Visto:


Fradique Machado de Miranda Dias
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**AVISO DE PENALIDADE - LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, torna público que foi aplicada às empresas **MUNDIAL CÓPIAS LTDA.**, **REPROCENTER LTDA.** e **REOBETE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, tendo em vista que não entregaram toda a documentação de habilitação e proposta, incidindo a penalidade dos itens 13.3.2 do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 090/2012**, conforme processo administrativo n.º 50232379/2012, com fulcro nos artigos 1º do Decreto n.º 2045/2012; 7º da Lei n.º 10.520/2002 e 14 do Decreto n.º 3.555/2000.

Goiânia, 06 de dezembro de 2012.

Marcela Araújo Teixeira
Pregoeira Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**AVISO DE PENALIDADE - LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, torna público que foi aplicada às empresas **ROBLEDO RESENDE** e **G.S.A. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, tendo em vista que não entregaram toda a documentação de habilitação e proposta, incidindo a penalidade do itens 13.3.2 do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 0105/2012**, conforme processo administrativo n.º 50192334/2012, com fulcro nos artigos 1º do Decreto n.º 2045/2012; 7º da Lei n.º 10.520/2002 e 14 do Decreto n.º 3.555/2000.

Goiânia, 06 de dezembro de 2012.

Marcela Araújo Teixeira
Pregoeira Geral

EDITAL DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

RER DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA - ME. Torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia AMMA, processo n.º 35231447, a Licença Ambiental simplificada (renovação)

para comércio varejista de Gás liquefeito de petróleo (GLP) situado à Av. comercial S/N Qd. 63 Lt. 09 - Bairro São Carlos - CEP: 74.477-190 - Goiânia/GO.

AMMA

PLANALTO INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA. Torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia AMMA, processo n.º 40820728, a Licença Ambiental de Operação para fabricação e comércio de equipamentos para limpeza urbana em geral caçamba basculante, container para lixo, caixa bro...../ coletora de entulhos, carrinho para gan e coletor de lixo situado à Avenida Conde Matarazo n.º 1300, Qd. 100 Lt. 1/16 - Setor Santos Dumont - Goiânia/GO.

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Chefe do Gabinete Civil

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem: 200 exemplares

Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09

Parque Lozandes - Goiânia - GO

CEP: 74.805-010

Fone: 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

Impressão e Acabamento:



PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços,
Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso

ASSINATURASEMESTRAL.....	R\$ 160,00	(cento e sessenta reais)
VENDA AVULSA.....	R\$ 2,50	(dois reais e cinquenta centavos)
PUBLICAÇÕES DIVERSAS.....	R\$ 20,00	(vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração.
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 10,00	(dez reais)
EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR	R\$ 34,00	(trinta e quatro reais)